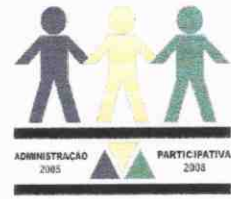




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica

CNPJ: 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL N.º 566/05

DE 25 de maio de 2005.

“EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 3º E INCISOS DA LEI MUNICIPAL N.º 216/94 (Conselho Municipal de Saúde).

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica modificado o Artigo 3º da Lei 216/94, de 20 de maio de 1994, que deverá obedecer:

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O CMS terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal.

- a) 01 (u) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Dos Prestadores de Serviços de Saúde Privados conveniados com o SUS,

- a) 01 (um) representante dos Hospitais

III - Dos trabalhadores do SUS.

- a) - 04 (quatro) representantes escolhidos entre todos os trabalhadores da saúde

IV - Dos Usuários .

- a) 01 (um) representante das Associações de Bairros;
- b) 01 (um) representante da Associação dos Idosos;
- c) 01 (um) representante das entidades beneficentes;
- d) 01 (um) representante da CDL;
- e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- f) 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- g) 01 (um) representante dos Sindicatos dos Servidores do Município de Vila Rica;
- h) 01 (um) representantes das entidades eclesiásticas;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

FRANCISCO TEODORO DE FARIA
Prefeito Municipal